



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da [Constituição da República](#), arts. 6º, inciso VII, alínea “d”, 7º, inciso I, e 8º, inciso II, e §§ 2º e 3º, todos da [Lei Complementar n.º 75/93](#);

CONSIDERANDO o teor dos autos do Procedimento nº 1.16.000.002476/2019-88, instaurado com a finalidade de apurar suposta irregularidade na edição da Portaria nº 551/GC6, de 14 de maio de 2004, e da Instrução (ICA) 47-4/2010, ambas do Comando da Aeronáutica, que exigiriam a promoção de curatela para que militares reformados por incapacidade decorrente de alienação mental tenham acesso a seus proventos e a outros direitos legais;

CONSIDERANDO que as questões versadas nos autos ainda demandam diligências para a formação do convencimento ministerial acerca das medidas a serem eventualmente adotadas, não cabendo, por outro lado, o arquivamento do procedimento;

DETERMINA:

1. a conversão do presente procedimento em Inquérito Civil;
2. a publicação desta Portaria, como de praxe;
3. a verificação do decurso do prazo de 1 ano.

Publique-se e registre-se.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora da República